ORIENTAÇÕES PARA OS PROCESSOS DE PESSOAS JURÍDICAS NO ÂMBITO DA 6ª RM

Estas orientações têm por objetivo auxiliar a correta confecção e montagem dos processos relativos às pessoas jurídicas sediadas na área de atuação da SFPC/6 (Bahia e Sergipe) em fiel observância ao estabelecido na legislação em vigor.

REFERÊNCIAS

Lei nº 10.834, de 29 de dezembro de 2003 – Taxas de Fiscalização dos Produtos Controlados Decreto nº 10.030, de 30 de setembro de 2019 – Regulamento de Produtos Controlados Portaria nº56 - COLOG, de 05 de junho de 2017 – Procedimentos administrativos com PCE Portaria nº42 - COLOG, de 28 de março de 2018 – Procedimentos com explosivos e nitrato de amônio Portaria nº118 - COLOG, de 04 de outubro de 2019 – Lista de Produtos Controlados pelo Exército. Instrução Técnico-Administrativa nº 10, de 04 de julho de 2017 – Atualização de atividades com PCE. Instrução Técnico-Administrativa nº 16, de 31 de julho de 2018 – Inclusão de atividades com PCE. Instrução Técnico-Administrativa nº 17, de 11 de setembro de 2018 – Inclusão de atividades com PCE.

PREENCHIMENTO DO REQUERIMENTO DE PARA CONCESSÃO, REVALIDAÇÃO, APOSTILAMENTO OU 2ª VIA DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

(anexo B3 da Portaria nº 56-COLOG, DE 5 DE JUNHO DE 2017)

1. REQUERENTE:

Preencher os dados da empresa requerente, com o endereço da sede. Caso não seja a matriz, os dados a serem inseridos devem dizer respeito à filial, devido à existência de CNPJ distintos.

2. OBJETO:

Marcar com um "X" o serviço pretendido. Caso a empresa deseje mais de uma solicitação, como, por exemplo, revalidação e apostilamento, deverá montar os processos separadamente e realizar o pagamento das taxas correspondentes, cada uma relativa a um serviço solicitado. Verificar o valor das taxas na Lei nº10.834, de 29/12/03.

3. QUADRO DE ATIVIDADES COM TIPOS DE PRODUTOS:

1^a coluna: Nº de ORDEM do PCE:

Deverá ser preenchido conforme o anexo I – Lista de Produtos Controlados pelo Exército, da Portaria nº118- COLOG, de 04/10/19. Cada PCE possui um número de ordem específico, composto por seis algarismos, no formato X.X.XXXX. Não deve ser utilizado o anexo B4 da Portaria nº56 – COLOG, de 05/06/2017.

2^a coluna: **TIPO DE PRODUTO**:

Deverá ser preenchido conforme o anexo I – Lista de Produtos Controlados pelo Exército, da Portaria nº118- COLOG, de 04/10/19, correspondente ao Tipo de PCE. Não pode ser lançado nesse campo um tipo de PCE que esteja em desacordo com o nº de ordem daquele PCE. Não deve ser utilizado o anexo B4 da Portaria nº56 – COLOG, de 05/06/2017.

3ª coluna: ATIVIDADE(S) com TIPO (S) de PCE:

O requerente deverá preencher a atividade que executará com cada tipo de PCE. As atividades possíveis encontram-se no anexo B5 – Atividades com tipos de PCE, documentação e Informações Complementares, da Portaria nº 56-COLOG de 05/06/17, alterado pelas ITA nº10 de 04/07/2017, ITA nº16 de 31/07/18 e ITA nº17 de 11/09/18, com EXCEÇÃO da atividade de FABRICAÇÃO, cuja documentação deverá ser enviada diretamente para a DFPC, em Brasília-DF.

(continua)

4^a coluna: **QUANTIDADE DECLARADA:**

Necessário preenchimento para as atividades que possuam as observações de números **(4)**, **(5)** ou **(6)** na coluna de INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES, do anexo B5 – Atividades com tipos de PCE, documentação e Informações Complementares, da Portaria nº 56-COLOG de 05/06/17, alterado pelas ITA nº10 de 04/07/2017, ITA nº16 de 31/07/18 e ITA nº17 de 11/09/18. No caso de número (6), as quantidades de PCE deverão respeitar as distâncias de segurança previstas no anexo P da Portaria nº42 - COLOG, de 28/03/18.

Observações:

- 1. <u>Caso a solicitação seja de **apostilamento**</u>, a empresa deverá preencher o quadro de ATIVIDADES COM TIPOS DE PRODUTOS <u>somente</u> com os produtos e/ou atividades e/ou quantidades que deseja incluir ou alterar no registro, que deverá estar válido.
- 2. <u>Caso a solicitação seja para **revalidação**</u>, a empresa deverá preencher o quadro de ATIVIDADES COM TIPOS DE PRODUTOS <u>exatamente</u> como consta em seu Certificado de Registro (CR), pois nesse caso, unicamente, será alterada a data de validade.

4. DOCUMENTOS ANEXOS

Observar os itens exigidos para as atividades na coluna DOCUMENTAÇÃO prevista do anexo B5 – Atividades com tipos de PCE, documentação e Informações Complementares, da Portaria nº 56-COLOG de 05/06/17, alterado pelas ITA nº10 de 04/07/2017, ITA nº16 de 31/07/18 e ITA nº17 de 11/09/18, relacionar e fazer a juntada dos documentos na sequência indicada.

5. OUTRAS SOLICITAÇÕES DE APOSTILAMENTO

Espaço para a empresa, caso deseje, descrever o(s) apostilamento(s) solicitado(s), explicitando a mudança/inserção/retirada de atividades, produtos e quantidades, bem como indicar a alteração de endereço, de responsável legal ou de razão social/nome fantasia, necessidade de 2ª via de registro, dentre outros.

6. INFORMAÇÕES JULGADAS ÚTEIS

A empresa poderá expor nesta área as informações que considerar pertinentes, a fim de melhorar o entendimento por parte do analista acerca das solicitações apresentadas.

.____

IMPORTANTE:

Portaria nº 56 – COLOG, de 05/06/2017

- "**Art. 19.** O Sistema de Fiscalização de Produtos Controlados (SisFPC) *poderá se recusar a receber* documentação para qualquer dos processos de registro no Exército quando:
- I a documentação prevista nesta portaria estiver incompleta;
- II a documentação apresentada estiver visivelmente rasurada; sem condições de legibilidade ou fora de validade;ou
- III não for apresentada comprovação do representante legal para requerer concessão, revalidação, apostilamento, cancelamento ou segunda via de registro."